

## EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 07/2018**  
(Processo Administrativo nº 23381.001063.2018-89)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - Reitoria**, por meio da **Diretoria de Compras, Contratos e Licitações**, sediada Avenida Almirante Barroso, 1077, Centro, João Pessoa, Paraíba realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **25/06/2018**

Horário: **09h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição parcelada e futura de água mineral natural e ou potável de mesa, sem gás, acondicionada em embalagem própria de 20 litros, embalagem plástica própria para água mineral com capacidade de 20 litros, recipiente transportável de aço (botijão de gás) com capacidade de 13 kg e gás liquefeito de petróleo (GLP) – botijão de 13 kg, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

### 2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1. O órgão gerenciador será:

2.1.1. **UASG:** 158138 - *INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – REITORIA.*

2.1.2. **UASG:** 158138 - *INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – REITORIA – (CAMPUS AVANÇADO CABEDELO CENTRO)*

2.1.3. **UASG:** 158138 - *INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – REITORIA – (CAMPUS AVANÇADO MANGABEIRA)*

2.1.4. **UASG:** 158138 - *INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – REITORIA – (CAMPUS AVANÇADO AREIA)*

2.1.5. **UASG:** 158138 - *INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – REITORIA – (CAMPUS AVANÇADO SOLEDADE)*

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. **UASG:** 155894 - *INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS ITABAIANA;*

2.2.2. **UASG:** 155893 - *INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS ESPERANÇA;*

2.2.3. **UASG:** 158472 - *INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS MONTEIRO;*

2.2.4. **UASG:** 158471 - *INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS PRINCESA ISABEL;*

2.2.5. **UASG:** 158280 - *INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS CAJAZEIRAS;*

2.2.6. **UASG:** 155890 - *INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS ITAPORANGA;*

2.2.7. **UASG:** 155892 - *INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS SANTA RITA;*

2.2.8. **UASG:** 158470 - *INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS PATOS;*

2.2.9. **UASG:** 158279 - *INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS SOUSA.*

2.2.10. **UASG:** 158473 - *INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS PICUÍ;*

2.2.11. **UASG:** 155895 - *INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS CATOLÉ DO ROCHA;*

2.2.12. **UASG:** 154868 - *INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS GUARABIRA;*

2.2.13. **UASG:** 158474 - *INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS CABEDELO;*

2.2.14. **UASG:** 158469 - *INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS JOÃO PESSOA;*

2.2.15. **UASG:** 160173 - *MEX/31º BATALHA DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB*

### **3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

*3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### **5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

5.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item acima:

5.3.1. *proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;*

5.3.2. *que estejam reunidas em consórcio;*

5.4. Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

5.5. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:

5.5.1. *que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.*

5.6. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.6.1. *que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;*

5.6.2. *que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;*

5.6.3. *que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;*

5.6.4. *que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.*

## **6. DO ENVIO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. *valor unitário;*

6.6.1.1. *O menor preço para os itens 35 a 49 – GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) será aferido por meio do mecanismo do MAIOR DESCONTO sobre o preço máximo da TABELA DA Agência Nacional do Petróleo - ANP.*

6.6.2. *a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;*

6.6.2.1. *em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.*

6.6.3. *Marca;*

6.6.4. *Fabricante;*

6.6.5. *Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazos de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. *O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.*

## **7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.2.1. *A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.*

- 7.2.2. *A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.*
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário para os itens de 01 a 34 e de 50 a 64.*
- 7.5.2. *O lance deverá ser ofertado pelo percentual de desconto para os itens de 35 a 49.*
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.6.1. *Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão.*
- 7.6.2. *Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.*
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.7.1. *O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.*
- 7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 7.12. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.15. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

*7.15.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.*

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor cujo percentual de desconto seja inferior ao mínimo exigido ou torne o preço do objeto manifestamente inexequível.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

*8.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.*

*8.4.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.*

8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. *Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.*

8.7.2. *A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.*

8.8. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));*

9.1.3. *Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).*

9.1.4. *Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;*

9.1.5. *CADIN - Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal;*

9.1.6. *A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.*

9.1.7. *Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.*

9.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

### **9.3. Habilitação jurídica:**

9.3.1. *No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*



9.3.2. *Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);*

9.3.3. *No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;*

9.3.4. *No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;*

9.3.5. *No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;*

9.3.6. *No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;*

9.3.7. *No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.*

9.3.8. *No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).*

**9.3.9. *No caso de exercício de atividade de Revenda de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP: autorização de revenda de GLP outorgada pela ANP, nos termos do inciso I, do artigo 3º da Resolução ANP nº 51 de 30/11/2016.***

9.3.10. *Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;*

#### 9.4. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.4.1. *prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;*

9.4.2. *prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.*

9.4.3. *prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);*

9.4.4. *prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;*

9.4.5. *caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.*

9.5. Qualificação econômico-financeira:

9.5.1. *Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;*

9.5.2. *Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;*

9.5.2.1. *No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);*

9.5.2.2. *No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;*

9.5.3. *A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:*

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.5.4. *As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou item pertinente.*

9.6. As empresas, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

9.6.1. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.*

9.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.7.1. *Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo não inferior a **2 (duas) horas úteis**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [licitacao@ifpb.edu.br](mailto:licitacao@ifpb.edu.br). Posteriormente, os documentos serão remetidos, em caso de solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), fac-símile (fax) ou e-mail.*

9.7.2. *Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.*

9.8. Em relação às licitantes cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

9.8.1. *Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.*

9.8.2. *Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo não inferior a **2 (duas) horas úteis**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.*

9.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.9.1. *A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.*

9.10. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor,

comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.14. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

*10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.*

*10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.*

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

*10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.*

*10.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.*

## **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

*11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

*11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

*11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.*

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

*12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.*

*12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.*

*12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.*

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

*14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.*

## 15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura do Termo de Contrato.

15.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

*15.2.1. A adjudicatária terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.*

*15.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.*

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

15.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.4.1. *Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até **5 (cinco) dias**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.*

## **16. DO PREÇO**

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

16.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

## **17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **19. DO PAGAMENTO**

19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

*19.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.*

19.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA



- 20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
  - 20.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 20.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 20.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. *não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;*
- 21.1.2. *apresentar documentação falsa;*
- 21.1.3. *deixar de entregar os documentos exigidos no certame;*
- 21.1.4. *ensejar o retardamento da execução do objeto;*
- 21.1.5. *não manter a proposta;*
- 21.1.6. *cometer fraude fiscal;*
- 21.1.7. *comportar-se de modo inidôneo;*

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 21.3.1. *Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;*
- 21.3.2. *Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;*

21.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

21.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

22.1. Até **2 (dois) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@ifpb.edu.br](mailto:licitacao@ifpb.edu.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da Reitoria, por meio da Diretoria de Compras, Contratos e Licitações, sediada na Av. Almirante Barroso, 1077 – Centro – CEP: 58.013-120 - João Pessoa/PB, no protocolo da PRAF.

22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até **24 (vinte e quatro horas)**.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), <http://www.ifpb.edu.br/transparencia/licitacoes> e [licitacao@ifpb.edu.br](mailto:licitacao@ifpb.edu.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Almirante Barroso, 1077 – Centro – CEP: 58.013-120 – João Pessoa/PB, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;
  - 23.10.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
  - 23.10.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
  - 23.10.4. ANEXO IV – Minuta de Autorização Fornecimento
  - 23.10.5. ANEXO V – Modelo de Apresentação de Proposta

## **24. DO FORO**

- 24.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de João Pessoa/PB – Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

João Pessoa/PB, 17 de maio de 2018.

**CARLOS DIEGO DOS SANTOS CARVALHO**  
Diretor de Compras, Contratos e Licitações

**Pró Reitoria de Administração e Finanças**  
Diretoria de Compras, Contratos e Licitações  
Fone: (83) 3612 9166 / 9161 / 9177

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2018**  
(Processo Administrativo n.º 23381.001063.2018-89)

**1. DO OBJETO**

1.1. A aquisição parcelada e futura de água mineral natural e ou potável de mesa, sem gás, acondicionada em embalagem própria de 20 litros, embalagem plástica própria para água mineral com capacidade de 20 litros, recipiente transportável de aço (botijão de gás) com capacidade de 13 kg e gás liquefeito de petróleo (GLP) – botijão de 13 kg, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Água mineral natural e ou potável de mesa, sem gás, acondicionada em embalagem própria de 20 litros. <b>Local de entrega: João Pessoa/PB</b>	445485	GARRAFÃO 20L	2.650	R\$ 6,23	R\$ 16.509,50
2	Água mineral natural e ou potável de mesa, sem gás, acondicionada em embalagem própria de 20 litros. <b>Local de entrega: João Pessoa/PB</b>	445485	GARRAFÃO 20L	2.400	R\$ 6,23	R\$ 14.952,00
3	Água mineral natural e ou potável de mesa, sem gás, acondicionada em embalagem própria de 20 litros. <b>Local de entrega: Cabedelo/PB</b>	445485	GARRAFÃO 20L	600	R\$ 6,23	R\$ 3.738,00
4	Água mineral natural e ou potável de mesa, sem gás, acondicionada em embalagem própria de 20 litros. <b>Local de entrega: Cabedelo/PB</b>	445485	GARRAFÃO 20L	400	R\$ 6,23	R\$ 2.492,00
5	Água mineral natural e ou potável de mesa, sem gás, acondicionada em embalagem própria de 20 litros. <b>Local de entrega: Santa Rita/PB</b>	445485	GARRAFÃO 20L	1.000	R\$ 6,23	R\$ 6.230,00
6	Água mineral natural e ou potável de mesa, sem gás, acondicionada em embalagem própria de 20 litros. <b>Local de entrega: Guarabira/PB</b>	445485	GARRAFÃO 20L	2.000	R\$ 6,43	R\$ 12.860,00
7	Água mineral natural e ou potável de mesa, sem gás, acondicionada em embalagem própria de 20 litros. <b>Local de entrega: Itabaiana/PB</b>	445485	GARRAFÃO 20L	2.000	R\$ 6,43	R\$ 12.860,00
8	Água mineral natural e ou potável de mesa, sem gás, acondicionada em embalagem própria de 20 litros. <b>Local de entrega: Areia/PB</b>	445485	GARRAFÃO 20L	160	R\$ 6,43	R\$ 1.028,80
9	Água mineral natural e ou potável de mesa, sem gás, acondicionada em embalagem própria de 20 litros. <b>Local de entrega: Esperança/PB</b>	445485	GARRAFÃO 20L	1.500	R\$ 6,43	R\$ 9.645,00
10	Água mineral natural e ou potável de	445485	GARRAFÃO 20L	3.590	R\$ 6,43	R\$ 23.083,70

	mesa, sem gás, acondicionada em embalagem própria de 20 litros. <b>Local de entrega: Campina Grande/PB</b>					
11	Água mineral natural e ou potável de mesa, sem gás, acondicionada em embalagem própria de 20 litros. <b>Local de entrega: Soledade/PB</b>	445485	GARRAFÃO 20L	240	R\$ 6,43	R\$ 1.543,20
12	Água mineral natural e ou potável de mesa, sem gás, acondicionada em embalagem própria de 20 litros. <b>Local de entrega: Picuí/PB</b>	445485	GARRAFÃO 20L	3.590	R\$ 7,68	R\$ 27.571,20
13	Água mineral natural e ou potável de mesa, sem gás, acondicionada em embalagem própria de 20 litros. <b>Local de entrega: Monteiro/PB</b>	445485	GARRAFÃO 20L	8.000	R\$ 7,68	R\$ 61.440,00
14	Água mineral natural e ou potável de mesa, sem gás, acondicionada em embalagem própria de 20 litros. <b>Local de entrega: Patos/PB</b>	445485	GARRAFÃO 20L	600	R\$ 6,23	R\$ 3.738,00
15	Água mineral natural e ou potável de mesa, sem gás, acondicionada em embalagem própria de 20 litros. <b>Local de entrega: Catolé do Rocha/PB</b>	445485	GARRAFÃO 20L	2.000	R\$ 6,23	R\$ 12.460,00
16	Água mineral natural e ou potável de mesa, sem gás, acondicionada em embalagem própria de 20 litros. <b>Local de entrega: Princesa Isabel/PB</b>	445485	GARRAFÃO 20L	2.500	R\$ 6,23	R\$ 15.575,00
17	Água mineral natural e ou potável de mesa, sem gás, acondicionada em embalagem própria de 20 litros. <b>Local de entrega: Itaporanga/PB</b>	445485	GARRAFÃO 20L	4.000	R\$ 6,23	R\$ 24.920,00
18	Água mineral natural e ou potável de mesa, sem gás, acondicionada em embalagem própria de 20 litros. <b>Local de entrega: Sousa/PB</b>	445485	GARRAFÃO 20L	10.694	R\$ 6,23	R\$ 66.623,62

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
19	Embalagem plástica para água mineral e ou potável de mesa, com capacidade de 20L - garrafão retornável, novo (sem uso) conforme os padrões estabelecidos pela ABNT NBR 14222:2013. <b>Local de entrega: João Pessoa/PB</b>	402921	UND	210	R\$ 11.88	R\$ 2.494,80
20	Embalagem plástica para água mineral e ou potável de mesa, com capacidade de 20L - garrafão retornável, novo (sem uso) conforme os padrões estabelecidos pela ABNT NBR 14222:2013. <b>Local de entrega: João Pessoa/PB</b>	402921	UND	100	R\$ 11.88	R\$ 1.188,00
21	Embalagem plástica para água mineral e ou potável de mesa, com capacidade de 20L - garrafão retornável, novo (sem uso) conforme os padrões estabelecidos pela ABNT NBR 14222:2013. <b>Local de entrega: Cabedelo/PB</b>	402921	UND	50	R\$ 11.88	R\$ 594,00
22	Embalagem plástica para água mineral e ou potável de mesa, com capacidade de 20L - garrafão retornável, novo (sem uso) conforme os padrões estabelecidos pela ABNT NBR 14222:2013. <b>Local de entrega: Cabedelo/PB</b>	402921	UND	20	R\$ 11.88	R\$ 237,60
23	Embalagem plástica para água mineral e	402921	UND	50	R\$ 11.88	R\$ 594,00

	ou potável de mesa, com capacidade de 20L - garrafão retornável, novo (sem uso) conforme os padrões estabelecidos pela ABNT NBR 14222:2013. <b>Local de entrega: Santa Rita/PB</b>					
24	Embalagem plástica para água mineral e ou potável de mesa, com capacidade de 20L - garrafão retornável, novo (sem uso) conforme os padrões estabelecidos pela ABNT NBR 14222:2013. <b>Local de entrega: Guarabira/PB</b>	402921	UND	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
25	Embalagem plástica para água mineral e ou potável de mesa, com capacidade de 20L - garrafão retornável, novo (sem uso) conforme os padrões estabelecidos pela ABNT NBR 14222:2013. <b>Local de entrega: Itabaiana/PB</b>	402921	UND	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
26	Embalagem plástica para água mineral e ou potável de mesa, com capacidade de 20L - garrafão retornável, novo (sem uso) conforme os padrões estabelecidos pela ABNT NBR 14222:2013. <b>Local de entrega: Areia/PB</b>	402921	UND	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
27	Embalagem plástica para água mineral e ou potável de mesa, com capacidade de 20L - garrafão retornável, novo (sem uso) conforme os padrões estabelecidos pela ABNT NBR 14222:2013. <b>Local de entrega: Esperança/PB</b>	402921	UND	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
28	Embalagem plástica para água mineral e ou potável de mesa, com capacidade de 20L - garrafão retornável, novo (sem uso) conforme os padrões estabelecidos pela ABNT NBR 14222:2013. <b>Local de entrega: Campina Grande/PB</b>	402921	UND	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
29	Embalagem plástica para água mineral e ou potável de mesa, com capacidade de 20L - garrafão retornável, novo (sem uso) conforme os padrões estabelecidos pela ABNT NBR 14222:2013. <b>Local de entrega: Soledade/PB</b>	402921	UND	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00
30	Embalagem plástica para água mineral e ou potável de mesa, com capacidade de 20L - garrafão retornável, novo (sem uso) conforme os padrões estabelecidos pela ABNT NBR 14222:2013. <b>Local de entrega: Picuí/PB</b>	402921	UND	200	R\$ 11,88	R\$ 2.376,00
31	Embalagem plástica para água mineral e ou potável de mesa, com capacidade de 20L - garrafão retornável, novo (sem uso) conforme os padrões estabelecidos pela ABNT NBR 14222:2013. <b>Local de entrega: Patos/PB</b>	402921	UND	60	R\$ 11,88	R\$ 712,80
32	Embalagem plástica para água mineral e ou potável de mesa, com capacidade de 20L - garrafão retornável, novo (sem uso) conforme os padrões estabelecidos pela ABNT NBR 14222:2013. <b>Local de entrega: Princesa Isabel/PB</b>	402921	UND	100	R\$ 11,88	R\$ 1.188,00
33	Embalagem plástica para água mineral e ou potável de mesa, com capacidade de 20L - garrafão retornável, novo (sem uso) conforme os padrões estabelecidos pela ABNT NBR 14222:2013. <b>Local de entrega: Itaporanga/PB</b>	402921	UND	40	R\$ 11,88	R\$ 475,20
34	Embalagem plástica para água mineral e ou potável de mesa, com capacidade de 20L - garrafão retornável, novo (sem uso)	402921	UND	100	R\$ 11,88	R\$ 1.188,00



**INSTITUTO  
FEDERAL**  
Paraíba

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba**  
**Reitoria**

Av. Almirante Barroso, 1077, Centro, João Pessoa/PB  
licitacao@ifpb.edu.br

conforme os padrões estabelecidos pela ABNT NBR 14222:2013. <b>Local de entrega: Cajazeiras/PB</b>					
--	--	--	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	DESCONTO MÍNIMO APLICÁVEL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO COM DESCONTO	VALOR TOTAL ESTIMADO
35	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - envazado em botijão de 13Kg, mediante troca de vasilhame. <b>Local de entrega: João Pessoa/PB</b>	47678	BOTIJÃO 13 KG	21	R\$ 70,00 <sup>1</sup>	0,01 %	R\$ 69,99	R\$ 1.469,79
36	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - envazado em botijão de 13Kg, mediante troca de vasilhame. <b>Local de entrega: João Pessoa/PB</b>	47678	BOTIJÃO 13 KG	60	R\$ 70,00 <sup>1</sup>	0,01 %	R\$ 69,99	R\$ 4.199,40
37	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - envazado em botijão de 13Kg, mediante troca de vasilhame. <b>Local de entrega: Cabedelo/PB</b>	47678	BOTIJÃO 13 KG	10	R\$ 67,00 <sup>4</sup>	0,01 %	R\$ 66,99	R\$ 669,90
38	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - envazado em botijão de 13Kg, mediante troca de vasilhame. <b>Local de entrega: Cabedelo/PB</b>	47678	BOTIJÃO 13 KG	30	R\$ 67,00 <sup>4</sup>	0,01 %	R\$ 66,99	R\$ 2.009,70
39	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - envazado em botijão de 13Kg, mediante troca de vasilhame. <b>Local de entrega: Santa Rita/PB</b>	47678	BOTIJÃO 13 KG	5	R\$ 70,00 <sup>1</sup>	0,01 %	R\$ 69,99	R\$ 349,95
40	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - envazado em botijão de 13Kg, mediante troca de vasilhame. <b>Local de entrega: Itabaiana/PB</b>	47678	BOTIJÃO 13 KG	5	R\$ 70,00 <sup>2</sup>	0,01 %	R\$ 69,99	R\$ 349,95
41	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - envazado em botijão de 13Kg, mediante troca de vasilhame. <b>Local de entrega: Areia/PB</b>	47678	BOTIJÃO 13 KG	20	R\$ 70,00 <sup>2</sup>	0,01 %	R\$ 69,99	R\$ 1.399,80
42	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - envazado em botijão de 13Kg, mediante troca de vasilhame. <b>Local de entrega: Campina Grande/PB</b>	47678	BOTIJÃO 13 KG	24	R\$ 70,00 <sup>2</sup>	0,01 %	R\$ 69,99	R\$ 1.679,76
43	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - envazado em botijão de 13Kg, mediante troca de vasilhame. <b>Local de entrega: Picuí/PB</b>	47678	BOTIJÃO 13 KG	20	R\$ 70,00 <sup>2</sup>	0,01 %	R\$ 69,99	R\$ 1.399,80
44	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - envazado em botijão de 13Kg, mediante troca de vasilhame. <b>Local de entrega: Monteiro/PB</b>	47678	BOTIJÃO 13 KG	4	R\$ 70,00 <sup>3</sup>	0,01 %	R\$ 69,99	R\$ 279,96
45	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - envazado em botijão de 13Kg, mediante troca de vasilhame. <b>Local de entrega: Patos/PB</b>	47678	BOTIJÃO 13 KG	24	R\$ 70,00 <sup>3</sup>	0,01 %	R\$ 69,99	R\$ 1.679,76
46	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - envazado em botijão	47678	BOTIJÃO 13 KG	4	R\$ 70,00 <sup>3</sup>	0,01 %	R\$ 69,99	R\$ 279,96

	de 13Kg, mediante troca de vasilhame. <b>Local de entrega: Catolé do Rocha/PB</b>							
47	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - envazado em botijão de 13Kg, mediante troca de vasilhame. <b>Local de entrega: Princesa Isabel/PB</b>	47678	BOTIJÃO 13 KG	4	R\$ 70,00 <sup>3</sup>	0,01 %	R\$ 69,99	R\$ 279,96
48	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - envazado em botijão de 13Kg, mediante troca de vasilhame. <b>Local de entrega: Itaporanga/PB</b>	47678	BOTIJÃO 13 KG	15	R\$ 70,00 <sup>3</sup>	0,01 %	R\$ 69,99	R\$ 1.049,85
49	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - envazado em botijão de 13Kg, mediante troca de vasilhame. <b>Local de entrega: Cajazeiras/PB</b>	47678	BOTIJÃO 13 KG	350	R\$ 70,00 <sup>3</sup>	0,01 %	R\$ 69,99	R\$ 24.496,50

<sup>1</sup> Preço Referencial da ANP para a Mesorregião da Mata Paraibana, considerando o valor máximo para o município de João Pessoa/PB.

<sup>2</sup> Preço Referencial da ANP para a Mesorregião do Agreste, considerando o valor máximo para o município de Campina Grande/PB.

<sup>3</sup> Preço Referencial da ANP para a Mesorregião do Sertão, considerando o valor máximo para o município de Patos/PB.

<sup>4</sup> Preço Referencial da ANP para a Mesorregião da Mata Paraibana, considerando o valor máximo para o município de Cabedelo/PB.

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
50	Recipiente transportável de aço (botijão) para gás liquefeito de petróleo (GLP), com capacidade de 13 kg, fabricado conforme ABNT NBR 8460 - Recipiente Vazio. <b>Local de entrega: João Pessoa/PB</b>	252316	UND	11	R\$ 159,31	R\$ 1.752,41
51	Recipiente transportável de aço (botijão) para gás liquefeito de petróleo (GLP), com capacidade de 13 kg, fabricado conforme ABNT NBR 8460 - Recipiente Vazio. <b>Local de entrega: João Pessoa/PB</b>	252316	UND	4	R\$ 159,31	R\$ 637,24
52	Recipiente transportável de aço (botijão) para gás liquefeito de petróleo (GLP), com capacidade de 13 kg, fabricado conforme ABNT NBR 8460 - Recipiente Vazio. <b>Local de entrega: Cabedelo/PB</b>	252316	UND	2	R\$ 159,31	R\$ 318,62
53	Recipiente transportável de aço (botijão) para gás liquefeito de petróleo (GLP), com capacidade de 13 kg, fabricado conforme ABNT NBR 8460 - Recipiente Vazio. <b>Local de entrega: Cabedelo/PB</b>	252316	UND	8	R\$ 159,31	R\$ 1.274,48
54	Recipiente transportável de aço (botijão) para gás liquefeito de petróleo (GLP), com capacidade de 13 kg, fabricado conforme ABNT NBR 8460 - Recipiente Vazio. <b>Local de entrega: Santa Rita/PB</b>	252316	UND	5	R\$ 159,31	R\$ 796,55
55	Recipiente transportável de aço (botijão) para gás liquefeito de petróleo (GLP), com capacidade de 13 kg, fabricado conforme ABNT NBR 8460 - Recipiente Vazio. <b>Local de entrega: Itabaiana/PB</b>	252316	UND	1	R\$ 159,31	R\$ 159,31
56	Recipiente transportável de aço (botijão) para gás liquefeito de petróleo (GLP), com capacidade de 13 kg, fabricado conforme ABNT NBR 8460 - Recipiente Vazio. <b>Local de entrega: Cabedelo/PB</b>	252316	UND	2	R\$ 159,31	R\$ 318,62



	<b>de entrega: Areia/PB</b>					
57	Recipiente transportável de aço (botijão) para gás liquefeito de petróleo (GLP), com capacidade de 13 kg, fabricado conforme ABNT NBR 8460 - Recipiente Vazio. <b>Local de entrega: Campina Grande/PB</b>	252316	UND	10	R\$ 159,31	R\$ 1.593,10
58	Recipiente transportável de aço (botijão) para gás liquefeito de petróleo (GLP), com capacidade de 13 kg, fabricado conforme ABNT NBR 8460 - Recipiente Vazio. <b>Local de entrega: Picuí/PB</b>	252316	UND	10	R\$ 159,31	R\$ 1.593,10
59	Recipiente transportável de aço (botijão) para gás liquefeito de petróleo (GLP), com capacidade de 13 kg, fabricado conforme ABNT NBR 8460 - Recipiente Vazio. <b>Local de entrega: Monteiro/PB</b>	252316	UND	4	R\$ 159,31	R\$ 637,24
60	Recipiente transportável de aço (botijão) para gás liquefeito de petróleo (GLP), com capacidade de 13 kg, fabricado conforme ABNT NBR 8460 - Recipiente Vazio. <b>Local de entrega: Patos/PB</b>	252316	UND	6	R\$ 159,31	R\$ 955,86
61	Recipiente transportável de aço (botijão) para gás liquefeito de petróleo (GLP), com capacidade de 13 kg, fabricado conforme ABNT NBR 8460 - Recipiente Vazio. <b>Local de entrega: Catolé do Rocha/PB</b>	252316	UND	1	R\$ 159,31	R\$ 159,31
62	Recipiente transportável de aço (botijão) para gás liquefeito de petróleo (GLP), com capacidade de 13 kg, fabricado conforme ABNT NBR 8460 - Recipiente Vazio. <b>Local de entrega: Princesa Isabel/PB</b>	252316	UND	1	R\$ 159,31	R\$ 159,31
63	Recipiente transportável de aço (botijão) para gás liquefeito de petróleo (GLP), com capacidade de 13 kg, fabricado conforme ABNT NBR 8460 - Recipiente Vazio. <b>Local de entrega: Itaporanga/PB</b>	252316	UND	2	R\$ 159,31	R\$ 318,62
64	Recipiente transportável de aço (botijão) para gás liquefeito de petróleo (GLP), com capacidade de 13 kg, fabricado conforme ABNT NBR 8460 - Recipiente Vazio. <b>Local de entrega: Cajazeiras/PB</b>	252316	UND	5	R\$ 159,31	R\$ 796,55

## 2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1. Água mineral natural e ou potável de mesa, sem gás, acondicionada em embalagem própria de 20 litros, **deverá:**

2.1.1. ser envasada em garrações de Policarbonato ou Polipropileno com capacidade de 20 litros, transparentes, lacrados, retornáveis, devendo ser classificada como água mineral tradicional ou água potável de mesa, segundo o Código de Águas Minerais, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

2.1.2. ser entregue em vasilhames de 20 litros, retornáveis, plenamente preenchidos, munidos de lacre de inviolabilidade intactos e ter validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega.

2.2. *Embalagem plástica para água mineral e ou potável de mesa, com capacidade de 20L - garrafão retornável, novo (sem uso) conforme os padrões estabelecidos pela ABNT NBR 14222:2013, **deverá:***

2.2.1. *atender às exigências dos parâmetros estabelecidos nas Normas Técnicas NBR 14.222/2011, 14.328/2011 e 14.638/2011;*

2.2.2. *ser de material atóxico (policarbonato ou polipropileno transparente), próprios para o acondicionamento de água mineral, resistentes, em excelente estado de conservação, sem ranhuras, e/ou amassados, e/ou remendos e virem com tampa protetora e lacre de segurança para evitar contaminações externas;*

2.2.3. *Os garrafões devem apresentar rótulo-padrão registrado no Ministério da Saúde e aprovado pelo DNPM (Art. 29 do Decreto Lei nº 7.841/1945).*

2.3. Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - envasado em botijão de 13Kg, **deverá:**

2.3.1. *ser certificado pelo INMETRO, conter lacre e rótulo de instruções.*

2.4. Recipiente transportável de aço (Botijão) para gás liquefeito de petróleo (GLP), com capacidade de 13 kg, fabricado conforme ABNT NBR 8460 - Recipiente Vazio, **deverá:**

2.4.1. *ser fabricados conforme normas vigentes, inclusive com válvula de segurança, plugue-fusível, e pintura anticorrosiva.*

2.4.2. *estar livre de amassadas ou arranhões.*

### **3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A contratação visa o fornecimento de água mineral ou potável de mesa, assim como atender a necessidade de aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP conforme especificações contidas no presente Termo de Referência, para atender ao consumo dos servidores, colaboradores e visitantes nas dependências das unidades do Instituto Federal da Paraíba – IFPB e demais órgãos/unidades participantes.

3.2. A aquisição dos produtos, objeto deste expediente, é necessária para proporcionar uma melhoria no ambiente de trabalho nas dependências das unidades administrativas vinculadas à Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba e demais órgãos/unidades participantes, permitindo ao público interno e externo condições mínimas de conforto.

3.3. Quanto ao critério de julgamento de maior desconto sobre o preço máximo da tabela da Agência Nacional do Petróleo - ANP oferecido evita-se o desequilíbrio e as oscilações normais da economia, aos riscos a que ordinariamente se submetem os que atuam no mercado no ramo de venda de gás liquefeito de petróleo, configurando ônus demasiadamente excessivo ao suportado, em face das condições de pagamento estabelecidas originariamente.

### **4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

4.1. A contratação de pessoa jurídica para a execução do fornecimento do material de consumo, objeto deste Termo de Referência, se enquadra como serviço comum para fins do disposto no artigo 4º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, cabendo licitação para registro de preço, a ser realizada na modalidade Pregão, tipo menor preço,

observado o disposto no Decreto nº 7.892, de 23/01 /2013; na Lei 10.520, de 17/07/2002; na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

- 4.2. O objeto é passível de SRP, adotado preferencialmente devido às características do objeto, que exige contratações frequentes (inciso I do art. 3º do Decreto nº 7.892/13), motivada pelas demandas serem fracionadas ao longo do exercício financeiro (Acórdão 2401/2006, Plenário), que não justificam a emissão de empenho em sua totalidade financeira.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1. Os bens, objetos desta licitação, deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte. Serão fornecidos de forma parcelada, com entrega definida conforme a necessidade da Contratante, bem como termos e condições estipulados neste Termo de Referência;
- 5.2. Os bens, objetos desta licitação, deverão ser entregues sempre obedecendo à marca indicada na proposta da Contratada, atendendo os prazos previstos, quantidades solicitadas e locais designados neste Termo de Referência;
- 5.3. O fornecimento deverá ser executado de forma contínua, sem interrupção por parte da Contratada, conforme regras estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.4. A água mineral deverá atender aos procedimentos de exploração e critérios de qualidade descritos no Decreto-Lei nº 7.841/1945, bem como da Resolução RDC nº 173 – ANVISA, de 13.09.2006, que dispõe sobre o Regulamento de boas práticas para industrialização e comercialização de água mineral natural;
- 5.5. Não devem ser estocados próximos a produtos potencialmente tóxicos para evitar a contaminação ou impregnação de odores indesejáveis;
- 5.6. Quanto ao transporte da água mineral, conforme a Resolução RDC nº 173, de 13.09.2006, da ANVISA, a Contratada deverá observar:

*5.6.1. Não é permitido transportar, conjuntamente com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária;*

*5.6.2. Os veículos destinados ao transporte de água mineral devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e limpeza, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras;*

*5.6.3. O empilhamento máximo de carga deve ser feito de maneira a evitar danos nas embalagens.*

## 6. DOS LOCAIS, DIAS E HORÁRIOS DE ENTREGA

- 6.1. O fornecimento deverá ser efetivado nos endereços a seguir indicados:

<b>ÓRGÃO / UNIDADE</b>	<b>ENDEREÇO</b>
IFPB – REITORIA (CASA ROSADA)	Av. Dr. João da Mata, 256, Jaguaribe – CEP: 58015-020 - João Pessoa/PB.

IFPB – REITORIA (PRAF)	Av. Almirante Barroso, 1077, Torre – CEP: 58.013-120 – João Pessoa/PB.
IFPB – REITORIA (PROEXC)	Rua das Trincheiras, 275, Centro – CEP: 58011-000 - João Pessoa/PB.
IFPB – CAMPUS JOÃO PESSOA	Av. Primeiro de Maio, 720, Jaguaribe – CEP: 58.015-435 – João Pessoa/PB.
IFPB – CAMPUS AVANÇADO CABEDELO CENTRO	Av. Pastor José Alves de Oliveira, s/n, Centro – CEP: 58.100-222 – Cabedelo/PB.
IFPB – CAMPUS CABEDELO	Rua Santa de Cássia, 1900, Jardim Camboinha – CEP: 58.103-772 – Cabedelo/PB.
IFPB – CAMPUS SANTA RITA	Rua Virgínio Veloso Borges, s/n, Alto dos Eucalíptos – CEP: 58.300-270 – Santa Rita/PB.
IFPB – CAMPUS GUARABIRA	Rua Professor Carlos Leonardo Arcoverde, Rod. PB 057, KM 02, s/n – CEP: 58.200-000 – Guarabira/PB.
IFPB – CAMPUS ITABAIANA	Rodovia PB 054, Km 17, s/n, Alto Alegre – CEP: 58.360-000 – Itabaiana/PB.
IFPB – CAMPUS AREIA	Rua Manoel da Silva, 126, Centro – CEP: 58397-000 – Areia/PB.
IFPB – CAMPUS ESPERANÇA	Rua Joaquim Virgulino da Silva, 300, Centro – CEP: 58135-000 – Esperança/PB
IFPB – CAMPUS SOLEDADE	Rua José Chagas de Brito, s/n, Centro - CEP: 58155-000 – Soledade/PB.
IFPB – CAMPUS PICUÍ	Acesso Rodovia PB 141, s/n, Bairro Cenecista – CEP: 58.187-000 – Picuí/PB.
IFPB – CAMPUS MONTEIRO	Acesso Rodovia PB 264, s/n, Vila Santa Maria – CEP: 58.500-000 – Monteiro/PB.
IFPB – CAMPUS PATOS	Acesso Rodovia PB 110, s/n, Alto do Tubiba – CEP: 58.700-000 – Patos/PB
IFPB – CAMPUS CATOLÉ DO ROCHA	Av. Senador Rui Carneiro, 293, São José – CEP: 58.884-000 – Catolé do Rocha/PB.
IFPB – CAMPUS PRINCESA ISABEL	Acesso Rodovia PB 426, s/n, Sítio Barro Vermelho – Zona Rural – CEP:58.755-000 – Princesa Isabel/PB.
IFPB – CAMPUS ITAPORANGA	Rua Projetada, s/n, Bairro Vila Mocó – CEP: 58.780-000 – Itaporanga/PB.
IFPB – CAMPUS SOUSA	SEDE: Rua Presidente Tancredo Neves, s/n, Jardim Sorrilândia – CEP: 58800-970 – Sousa/PB.  UNIDADE SÃO GONÇALO: Rua Pedro Antunes, s/n – São Gonçalo – Sousa/PB.

IFPB – CAMPUS CAJAZEIRAS	Rua José Antônio da Silva, 300, Jardim Oásis – CEP: 58.900-000 - Cajazeiras/PB.
MEX / 31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADA	Rua Quinze de Novembro, 100, Palmeira – CEP: 58.102-300 – Campina Grande/PB.

## 6.2. Do cronograma de fornecimento

6.2.1. O fornecimento dos produtos ocorrerá em dias úteis que sejam expediente normal de trabalho no(s) Órgão/Unidade acima especificados. Deverá ser efetuado nos horários e dias conforme a seguir indicados:

6.2.1.1. 09h00 às 17h00 de segunda a sexta-feira.

## 7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

7.1. O prazo de entrega dos bens é de **3 (três) dias úteis**, contados do(a) recebimento da nota de empenho ou da Autorização de Fornecimento (AF), em remessa única, conforme endereços especificados no item anterior, ou em outro que venha a ser indicado pelo Contratante.

7.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega.

7.3. Os bens serão recebidos provisoriamente mediante simples conferência dos volumes, no ato da entrega, por servidor gestor/fiscal do Contrato através de aposição de assinatura na guia de entrega. Produtos que não atenderem às especificações requeridas neste Termo serão rejeitados.

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **3 (três) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **2 (dois) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- 8.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.1.1. *efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*
- 9.1.2. *observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição do produto contratado;*
- 9.1.3. *transportar os garrafões com água mineral em transporte adequado para evitar a incidência solar sobre eles;*
- 9.1.4. *manter os vasilhames, que serão reutilizáveis, absolutamente higienizados e sem amassados, sem remendos e sem ranhuras, de forma que não comprometa a qualidade da água fornecida;*
- 9.1.5. *acionar os materiais nos locais indicados pela Fiscalização, de maneira ordenada, a fim de facilitar a conferência;*
- 9.1.6. *não permitir rolar, arrastar, tombar ou qualquer tipo de agressão que possa danificar os garrafões e botijões no ato da entrega ou de sua retirada;*
- 9.1.7. *garantir a qualidade do produto fornecido, em conformidade com as exigências legais de higiene, composição e classificação;*
- 9.1.8. *manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com a Contratante;*

- 9.1.9. *respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante;*
- 9.1.10. *fornecer a seus empregados todas as condições necessárias para a execução dos serviços, como também materiais de segurança, conforme legislação pertinente, assumindo todos os riscos concernentes à execução do contrato;*
- 9.1.11. *garantir que os seus empregados deverão estar devidamente uniformizados e identificados através de crachá com foto quando da entrega do produto nas Unidades da Contratante.*
- 9.1.12. *orientar os representantes da Contratante quanto à correta armazenagem, manuseio e higiene dos garrafões e botijões;*
- 9.1.13. *responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);*
- 9.1.14. *substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;*
- 9.1.15. *comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;*
- 9.1.16. *manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;*
- 9.1.17. *indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.*

## **10. DA SUBCONTRATAÇÃO**

*7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

## **11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **12. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

12.1. A CONTRATADA deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010.

## **13. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. cometer fraude fiscal;

14.1.6. não manter a proposta.

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. multa moratória de **0,33% (trinta e três décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias**;

14.2.3. multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



- 14.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 14.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- 14.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

João Pessoa/PB, 17 de maio de 2018.

**JACINTO FAUSTINO AMÉRICO**

Diretoria de Administração de Materiais e Recursos Patrimoniais

**DE ACORDO:**

Aprovo o presente TERMO DE REFERÊNCIA e autorizo a realização da licitação. (inciso II, Art. 9º, Decreto nº 5.450/05).

João Pessoa/PB, 17 de maio de 2018.

**MARCOS VICENTE DOS SANTOS**  
Pró Reitoria de Administração e Finanças

**ANEXO II**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 07/2018**  
(Processo Administrativo nº 23381.001063.2018-89)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 000/2018**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – REITORIA, com sede na avenida Almirante Barroso, 1077, Centro, na cidade de João Pessoa, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.783.898/0001-75, neste ato representado pelo Reitor Cícero Nicácio do Nascimento Lopes nomeado pelo Decreto de ..... de ..... de ....., publicada no DOU de ..... de ..... de ....., inscrito no CPF sob o nº 424.410.564-68, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2018, publicada no DOU de ...../...../2018, processo administrativo nº 23381.001063.2018-89, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de ..... , especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 07/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:	
CNPJ/MF nº	Telefone:
Endereço:	
Representante Legal:	
RG nº:	CPF/MF nº
e-mail:	

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
------	-----------	---------------	---------	------------	-------------------------	----------------------

1						
2						
...						

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	DESCONTO MÍNIMO APLICÁVEL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO COM DESCONTO	VALOR TOTAL ESTIMADO
35						0,01 %		
36						0,01 %		
...						0,01 %		

### 3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.1.1. **UASG:** 155894 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS ITABAIANA;

3.1.2. **UASG:** 155893 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS ESPERANÇA;

3.1.3. **UASG:** 158472 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS MONTEIRO;

3.1.4. **UASG:** 158471 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS PRINCESA ISABEL;

3.1.5. **UASG:** 158280 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS CAJAZEIRAS;

3.1.6. **UASG:** 155890 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS ITAPORANGA;

3.1.7. **UASG:** 155892 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS SANTA RITA;

3.1.8. **UASG:** 158470 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS PATOS;

3.1.9. **UASG:** 158279 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS SOUSA.

3.1.10. **UASG:** 158473 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS PICUÍ;

3.1.11. **UASG:** 155895 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS CATOLÉ DO ROCHA;

3.1.12. **UASG:** 154868 - *INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS GUARABIRA;*

3.1.13. **UASG:** 158474 - *INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS CABEDELO;*

3.1.14. **UASG:** 158469 - *INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS JOÃO PESSOA;*

3.1.15. **UASG:** 160173 - *MEX/31º BATALHA DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB*

#### **4. VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

#### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

*5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

*5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e*

*5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.*

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

*5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;*

*5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;*

5.7.3. *não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou*

5.7.4. *sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).*

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. *por razão de interesse público; ou*

5.9.2. *a pedido do fornecedor.*

## **6. CONDIÇÕES GERAIS**

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

João Pessoa/PB, ..... de ..... de 2018

**CÍCERO NICÁCIO DO NASCIMENTO LOPES**  
REITOR

**Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)**

**ANEXO III**

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../....., QUE  
FAZEM ENTRE SI  
O(A)..... E A EMPRESA  
.....**

O(A).....(*órgão ou entidade pública Contratante*), com sede no(a) ..... , na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) .....(*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no *DOU* de ..... de ..... de ....., inscrito(a) no CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº **07/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ....., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

**1.2.** Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1						
2						
...						

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	DESCONTO MÍNIMO APLICÁVEL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO COM DESCONTO	VALOR TOTAL ESTIMADO
35						0,01 %		
36						0,01 %		
...						0,01 %		

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**6.3.1.** *É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.*

**6.4.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**6.5.** As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no edital.

## **7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**7.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **8. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

## **9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**9.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

**11.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**11.2.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**11.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**11.4.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.5.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**11.5.1.** *Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;*

**11.5.2.** *Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;*

**11.5.3.** *Indenizações e multas.*

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

**12.1.** É vedado à CONTRATADA:

**12.1.1.** *caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;*

*12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.*

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.**

**13.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

**14.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

**15.1.** É eleito o Foro da ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

**ANEXO IV**

**MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2018**  
(Processo Administrativo n.º 23381.001063.2018-89)

Local de Entrega:

Contratado:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	MARCA	MODELO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						R\$	R\$
02						R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ (valor por extenso).							R\$

Nota de Empenho (NE) n.º:

João Pessoa/PB, .....de ..... de 2018.

Responsável  
Setor Requisitante

Responsável  
Ordenador de Despesa

**ANEXO V**

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

(NOME DA LICITANTE), CNPJ ....., endereço ....., vem por meio desta apresentar proposta de preço, referente ao Pregão Eletrônico nº **07/2018**, para eventual....., considerando as especificações e quantidades estimadas dispostas no Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
...						

**OU**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO MÍNIMO APLICÁVEL	VALOR UNITÁRIO COM DESCONTO	VALOR TOTAL
35						0,01 %		
36						0,01 %		
...						0,01 %		

O prazo de validade da proposta de preços de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

O prazo de entrega será de acordo com o estipulado no Anexo I - Termo de Referência.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que o produto será entregue conforme as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, inclusive sem falhas/defeitos.

Declaramos que responderemos, mesmo após o execução, pela detecção ou descobrimento de falhas/defeitos ocultos, que tornem os resultados invalidados a sua readequação.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregá-lo no prazo determinado no documento de convocação, assim, após cumpridas nossas obrigações, e para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

Dados da Empresa:

Razão Social;  
CNPJ/MF;  
Endereço;  
Cidade/UF;  
CEP;  
Tel./Fax;  
E-mail;  
Banco;  
Agência;  
Conta.

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata:

Nome;  
Endereço;  
CEP;  
Cidade/UF;  
CPF/MF;  
RG/Órgão Expedidor;  
Cargo/Função;  
Naturalidade;  
Nacionalidade;  
Estado Civil;  
E-mail.

Local/UF, ..... de .....de 2018.

.....  
(NOME DA LICITANTE)  
(nome do representante legal da licitante)  
(n.º da Carteira de Identidade e do CPF do representante.